



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Of. Convite nº 002/2025 CONDEFCONSUM

Curitiba, 19 de março de 2025

Assunto – Implementação do Procon municipal

Senhor (a) Presidente da Câmara Municipal de vereadores,

O presente tem a finalidade de cumprimentar Vossa Excelência pela posse como a frente do legislativo municipal, desejando-lhe pleno sucesso neste mandato.

Como Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor, da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, venho através do presente solicitar atenção especial desta gestão na criação do Procon Municipal, como objetivo fomentar a política de defesa do consumidor, em seu município fortalecendo assim o Sistema Estadual de Defesa do Consumidor do Paraná.

A defesa do consumidor é uma imposição constitucional, com previsão nos artigos 5º, inciso XXXII, e 170, inciso V, da Constituição Federal. O primeiro dispositivo estipula que o Estado promova, na forma da lei, a defesa do consumidor. Já o segundo determina ser a defesa do consumidor um princípio da ordem econômica. Percebe-se, portanto, que a efetiva defesa do consumidor é um objetivo constitucional, devendo ser perseguido por todo o Estado brasileiro.

Colocamos nos a disposição através do endereço eletrônico comdefconsum@assembleia.pr.leg.br.

Atenciosamente,

Paulo Gomes

DEPUTADO PAULO GOMES

Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor

Câmara Municipal de Jaguapitã Rua Amazonas nº 60 - Jaguapitã-PR CNPJ: 01.724.513/0001-08 07/04/2025 09:39 Protocolo: 110/2025 André Luis de Mello Oficial Legislativo

Req: 085/2025



*Paulo Gomes
Pres. Legislativo
ao Vereador
07/04/2025
Gomes*